



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00046

LEI Nº 2.026

De 20 de março de 1992.

Cria dois cargos de Monitor e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia, ' Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados, e incluídos no Anexo 2, da Lei nº 1.945, de 6 de junho de 1991, dois cargos de Monitor, de provimento em comissão.

Art. 2º- Os cargos de Monitor, constantes do Anexo 2, da Lei nº 1.945, de 6 de junho de 1991, ficam reclassificados na Referência 38.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20/MARÇO/92.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADA AOS 20 DE MARÇO DE 1992, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei.
S. Roque, 20/março/92.

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito